

# Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)

Programa de Sistemas de Contenção dos Rejeitos  
(PG024)

Maio/2021 – Versão: 02



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimento de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos planejados pela EY para a asseguração razoável do Programa de Sistemas de Contenção de Rejeitos (PG024).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	29/05/2020	EY	Emissão do documento contendo o descritivo dos procedimentos de asseguração planejados pela EY para auditoria do Programa de Sistema de Contenção dos Rejeitos (PG024).
02	11/05/2021	EY	Emissão da segunda versão contendo o descritivo dos procedimentos de asseguração razoável planejados pela EY para auditoria do Programa de Sistema de Contenção dos Rejeitos (PG024).

## Índice

1.	Introdução .....	4
1.1.	Objetivos.....	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	4
1.4.	Protocolo de Comunicação .....	5
2.	Contextualização do Programa .....	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa.....	7
3.1.	Verificação de evidências que corroborem o atendimento às cláusulas 154 e 156 do TTAC .....	7
3.2.	Verificação de evidências que corroborem o atendimento à cláusula 155 do TTAC.....	8
3.3.	Verificação de evidências que corroborem o atendimento à cláusula 157 do TTAC.....	8
3.4.	Verificação de evidências que corroborem o registro de resposta às manifestações apresentadas no sistema SGS e direcionadas ao PG024.....	9
4.	Procedimentos de Avaliação dos Indicadores do Programa .....	10
5.	Considerações sobre os resultados .....	11

# 1. Introdução

## 1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para auditar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa elaborado pela Fundação Renova, Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), e Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. Dessa forma, este documento, tem como objetivo estabelecer os procedimentos a serem realizados pela EY para asseguarção razoável da aderência das ações executadas pela Fundação Renova conforme o previsto nas cláusulas 154, 155, 156 e 157 do TTAC, que compõem o PG024.

Adicionalmente, a EY também realiza o trabalho de verificação dos dispêndios executados no âmbito dos Programas previstos no TTAC, nesse sentido, é importante ressaltar que a verificação dos dispêndios relacionados ao Programa será apresentada em relatórios específicos, conforme descrito no PAI de Dispêndios de Programas e não serão previstos procedimentos para análise dos dispêndios no presente documento.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de auditoria para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada para atendimento a novas demandas decorrentes de mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova, desde que aprovados pelo CIF.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para auditoria dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

## 1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-GRSA:** Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental;
- **EY:** Ernst & Young;
- **NTU:** Unidade de Turbidez Nefelométrica;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguarção Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;
- **UHE:** Usina Hidrelétrica;

## 1.3. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos de asseguarção realizados pela EY para auditoria do Programa de Sistemas de Contenção de Rejeitos (PG024) - Ciclo 01;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

## 1.4. Protocolo de Comunicação

Abaixo são apresentados os principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito deste Programa:

Tabela 1 – Principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito do Programa

Nome	Área	E-mail
Ana Luisa Mendanha Mendes	Governança	<a href="mailto:ana.mendanha.crtf@fundacaorenova.org">ana.mendanha.crtf@fundacaorenova.org</a>
Sérgio Ferreira Lima Filho	Governança	<a href="mailto:sergio.filho@fundacaorenova.org">sergio.filho@fundacaorenova.org</a>
Juliana Novaes Carvalho Bedoya	Gerente Socioambiental	<a href="mailto:juliana.bedoya@fundacaorenova.org">juliana.bedoya@fundacaorenova.org</a>
Leandro Ribeiro Pires	Coordenador de Manejo de Rejeitos	<a href="mailto:leandro.pires@fundacaorenova.org">leandro.pires@fundacaorenova.org</a>

## 2. Contextualização do Programa

O PG024 é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 154 a 157 do TTAC. Conforme a cláusula 154, *“Caberá à FUNDAÇÃO construir e operar estruturas emergenciais de contenção de sedimentos e/ou sistemas de tratamento in situ da área contida entre a Barragem de Fundão e a UHE Risoleta Neves, com conclusão até 31 de dezembro de 2016.”*

De acordo com a cláusula 155, ficou estabelecido que:

Deverão ser realizados estudos e ser traçados cenários alternativos para avaliação e adoção das melhores e mais eficientes técnicas e procedimentos, nos termos do plano/programa aprovado, visando à contenção dos rejeitos dispostos na área das Barragens de Fundão e Santarém e ao longo da calha e áreas marginais dos Rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce até a UHE Risoleta Neves e o tratamento da água, de forma a maximizar a eficiência dos sistemas de contenção e a minimizar o impacto associado à continuidade do transporte dos sedimentos para o Rio Doce, os quais terão que ser apresentados até o último dia útil de agosto de 2016 (TTAC, 2016, p.71 a 72).

Já a cláusula 156 determina que deverão ser implementadas técnicas e procedimentos visando à contenção de rejeitos e o tratamento da água aprovados pelos órgãos ambientais, conforme estudos referidos no Programa. Por fim, a cláusula 157 prevê que os níveis de turbidez devem alcançar, na estação seca, o máximo de 100 (cem) NTU em até três anos.

Por meio da Deliberação nº 246 de novembro de 2018, o CIF aprovou o objetivo, projeto e escopo do Programa e, adicionalmente, determinou que a Fundação Renova deveria apresentar uma versão atualizada do documento com o detalhamento dos projetos aprovados, incluindo cronograma físico-financeiro, em um prazo de até 30 dias. Em resposta à Deliberação nº 246 do CIF, em fevereiro de 2019 a Fundação Renova protocolou o documento de Definição do Programa<sup>1</sup> atualizado. De acordo com o documento, o Programa possui como objetivo: *“[...] construir e operar estruturas emergenciais de contenção de sedimentos e/ou sistemas de tratamento in situ com o objetivo de reduzir gradativamente a turbidez dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, até UHE Risoleta Neves, para níveis abaixo de 100 NTU na estação seca”*.

Adicionalmente, por meio da Deliberação nº 486, emitida em 18 de março de 2021, o CIF aprovou as conclusões da Nota Técnica CT-GRSA nº 04/2021, no que lhe é pertinente, e solicitou à auditoria independente que se manifestasse quanto ao atendimento das cláusulas vinculadas ao PG024. Nesse sentido, nesse documento, são apresentados os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa e que serão objeto de auditoria pela EY, conforme solicitado na referida Deliberação.

Considerando as informações obtidas pela EY, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos de auditoria previstos para este Programa.

---

<sup>1</sup> Vale ressaltar que a Definição do Programa aprovada foi apresentado pela Fundação Renova contemplando os objetivos, projetos e escopo dos Programas PG023 (Programa de Manejo de Rejeitos) e PG024 no mesmo documento. Durante a fase de entendimento do ciclo 01 de auditoria realizada junto à equipe da Fundação Renova responsável por cada um dos projetos executados pelos Programas PG023 e PG024, a EY verificou que os Programas executam projetos distintos e adicionalmente, são Programas separados conforme o TTAC. Dessa forma, este documento apresenta os procedimentos de asseguarção razoável a serem realizados pela EY voltados somente ao PG024. Os procedimentos realizados no âmbito do PG023 foram apresentados em documento específico, emitido pela EY no dia 16 de junho de 2020.

### 3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa, foram identificados projetos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, conforme listado a seguir:

- Obras para reforço das estruturas de contenção existentes e construção de estruturas emergenciais para a contenção de rejeito; e,
- Propostas de estudos e tratamentos para redução do transporte de rejeitos e redução da turbidez nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce até a UHE Risoleta Neves.

O projeto “Obras para reforço das estruturas de contenção existentes e construção de estruturas emergenciais para a contenção de rejeito”, contempla as estruturas que foram objeto de reforço: Barragem de Germano; Barragem de Santarém; Diques Sela e Tulipa; Dique Selinha. Já as novas estruturas de contenção, executadas no âmbito do Projeto, são: Dique Eixo 1; Barragem de Nova Santarém; Diques S1, S2, S3 e S4, Barreiras Internas (1,2,3 e 4), conforme informações obtidas no documento de Definição do Programa e demais documentos verificados.

É importante ressaltar que, conforme a Nota Técnica nº 09/2018, emitida pela CT-GRSA em novembro de 2018, e a Nota Técnica nº 04/2021, emitida pela CT-GRSA em fevereiro de 2021, as estruturas Eixo 1 e Dique S4, apesar de serem consideradas estruturas de contenção, serão acompanhadas pelo Programa de Manejo de Rejeitos (PG023). Nesse sentido, não serão previstos procedimentos para verificação das referidas estruturas pela EY no âmbito do PG024.

Os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para asseguarção razoável do Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 2 – Procedimentos de Auditoria Planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação de evidências que corroborem o atendimento às cláusulas 154 e 156 do TTAC
2	Verificação de evidências que corroborem o atendimento à cláusula 155 do TTAC
3	Verificação de evidências que corroborem o atendimento à cláusula 157 do TTAC
4	Verificação de evidências que corroborem o registro de resposta às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG024

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Asseguarção do Programa a ser emitido, sem estar condicionado a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT e do CIF.

#### 3.1. Verificação de evidências que corroborem o atendimento às cláusulas 154 e 156 do TTAC

**Objetivo do procedimento:** Verificar a documentação suporte que evidencie o atendimento às cláusulas 154 e 156, conforme previsto no Documento de Definição do Programa e, o parecer da CT-GRSA e do CIF quanto ao encerramento das cláusulas 154 e 156 do TTAC.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar a documentação suporte que evidencie a implementação dos Planos de Ação e o atendimento aos prazos propostos pela Fundação Renova para os Pontos de Auditoria relacionados às cláusulas 154 e 156 do TTAC, apresentados pela a EY no "Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos de asseguarção realizados pela EY para auditoria do Programa de Sistemas de Contenção de Rejeitos (PG024) - Ciclo 01".

**Critério amostral:** 100% da documentação disponibilizada relacionada à implementação dos Planos de Ação pela Fundação Renova, para os Pontos de Auditoria relacionados às cláusulas 154 e 156 do TTAC, apresentados pela a EY.

- b) Verificar a existência de laudo, elaborado por uma auditoria independente e protocolado junto ao órgão competente, quando aplicável, contemplando a informação da condição de segurança das estruturas de contenção executadas e aquelas que foram objeto de reforço pela Samarco/Fundação Renova.

**Critério amostral:** 100% da documentação disponibilizada relacionada aos laudos de segurança das estruturas. <sup>2</sup>

### **3.2. Verificação de evidências que corroborem o atendimento à cláusula 155 do TTAC**

**Objetivo do procedimento:** Verificar a documentação suporte que evidencie a entrega dos estudos, pela Fundação Renova, realizados no âmbito da cláusula 155 do TTAC e, o parecer da CT-GRSA e do CIF quanto ao encerramento da cláusula 155 do TTAC.

**Detalhamento do procedimento:** Verificação da documentação suporte que evidencie a entrega dos estudos realizados no âmbito da cláusula 155 do TTAC pela Fundação Renova/Samarco e, caso aplicável, as respectivas aprovações pela CT-GRSA/CIF dos estudos entregues.

**Critério amostral:** 100% da documentação disponibilizada relacionada aos estudos entregues no âmbito da cláusula 155 do TTAC.

### **3.3. Verificação de evidências que corroborem o atendimento à cláusula 157 do TTAC**

**Objetivo do procedimento:** Verificar a documentação suporte que evidencie a redução da turbidez para níveis máximos de 100 NTU na estação seca nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, no prazo definido na cláusula 157 do TTAC, o parecer da CT-GRSA e do CIF quanto ao encerramento da cláusula 157 do TTAC.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar a documentação suporte que evidencie a implementação dos Planos de Ação e o atendimento aos prazos propostos pela Fundação Renova para os Pontos de Auditoria relacionados à cláusula 157 do TTAC, apresentados pela a EY no "Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos de asseguarção realizados pela EY para auditoria do Programa de Sistemas de Contenção de Rejeitos (PG024) - Ciclo 01".

**Critério amostral:** 100% da documentação disponibilizada relacionada à implementação dos Planos de Ação pela Fundação Renova, para os Pontos de Auditoria relacionados à cláusula 157 do TTAC, apresentados pela a EY.

- b) Verificar a documentação suporte que evidencie a redução da turbidez nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce conforme objetivo e prazo previsto na cláusula 157 do TTAC.

**Critério amostral:** 100% da documentação disponibilizada relacionada à redução da turbidez nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce conforme objetivo e prazo previsto na cláusula 157.

---

<sup>2</sup> Serão verificados os últimos laudos protocolados, junto à ANM, até 31 de março do ano de 2021. Adicionalmente, as estruturas transferidas para o acompanhamento do PG023 não serão objeto de verificação pela EY no âmbito desse Programa.

### **3.4. Verificação de evidências que corroborem o registro de resposta às manifestações apresentadas no sistema SGS e direcionadas ao PG024**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências de registro de resposta às manifestações apresentadas no sistema SGS da Fundação Renova e direcionadas ao PG024 no período compreendido entre 01 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2020.

Adicionalmente, verificar evidências da implementação, pela Fundação Renova, do Plano de Ação elaborado em resposta ao Ponto de Auditoria referente ao tema de manifestações, identificado pela EY durante o primeiro ciclo de auditoria do Programa, registrado no Relatório de Acompanhamento emitido em 23 de dezembro de 2020.

**Detalhamento dos procedimentos:** O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) A partir da base de manifestações extraída do sistema SGS, identificar as solicitações classificadas para o atendimento pelo PG024, conforme campo “manifestacaoAssunto”. Dentre essas, verificar a existência de registro de resposta às manifestações classificadas como “Respondidas” e/ou “Respondidas no ato” no campo “statusManifestacao”.

**Critério amostral:** 100% das manifestações direcionadas ao PG024 e classificadas no campo “statusManifestacao” como “Respondidas” e/ou “Respondidas no ato”, 01 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2020.

- b) Verificação de evidências da implementação do Plano de Ação elaborado em resposta ao Ponto de Auditoria “PG024.006”, relacionado ao atendimento pela Fundação Renova às manifestações registradas no sistema SGS, apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento emitido em 23 de dezembro de 2020, observando também o cumprimento do prazo estabelecido para o Plano de Ação.

**Critério Amostral:** 100% da documentação disponibilizada relacionada à implementação do Plano de Ação proposto pela Fundação Renova em resposta ao Ponto de Auditoria “PG024.006”.

## 4. Procedimentos de Avaliação dos Indicadores do Programa

A cláusula 195 do TTAC dispõe: *“Cada Programa ou Projeto poderá ser individualmente encerrado, quando atingidas as metas e objetivos globais nele previstos, atestado pela Auditoria Independente, após validação do Comitê Interfederativo, que deverá consultar o órgão ou a entidade competente.”* Ainda, o §1º da cláusula 195 do TTAC prevê que: *“O encerramento de cada Programa ou Projeto deverá ser devidamente fundamentado, mediante a demonstração objetiva apoiada em indicadores e dados técnicos, conforme aplicável.”*

Nesse sentido, vale ressaltar que até a data da emissão deste documento, não foram identificados indicadores aprovados, tampouco medidos pela Fundação Renova para este Programa. Dessa forma, o atendimento das cláusulas vinculadas aos Projetos no âmbito do Programa, será verificado pela EY por meio da execução dos procedimentos referidos na seção 3 desse documento e caso seja necessário, procedimentos específicos poderão ser executados para corroborar o atendimento dos objetivos previstos nas cláusulas.

## 5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório. A EY encaminhará a versão final do relatório ao CIF, CT-GRSA e Fundação Renova.